



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DODF Nº 180, sexta-feira, 29 de agosto de 2014

EXTRATO DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA Nº 001/2014 – PARCELAS 10, 11 E 12 DE REPASSES FINANCEIROS E METAS FÍSICAS E FUNCIONAIS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o estabelecido na Lei no. 4.081, de 04 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências, e no parágrafo 3º do Art. 8º, prevê que o Secretário de Estado fará publicar, no sítio do Governo na internet e no Diário Oficial, a cada trimestre, os relatórios da comissão de avaliação e da organização social. A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão – CACG no. 001/2011 realizou a supervisão do referido contrato de gestão conforme previsto no Contrato de Gestão – CG no. 001/2011 e elaborou o relatório circunstanciado referente às parcelas de repasses financeiros, metas físicas e funcionais da execução contratual nos meses de abril a junho de 2012. A análise da Subsecretaria de Programação, Regulação, Avaliação e Controle - SUPRAC/SES-DF, abrangendo a produção efetiva do HCB e também o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA, o Sistema de Informação Hospitalar - SIH e respectivos cadastros CNES, que destaca o problema da distinção entre a produção real ou efetiva do ICIPE/HCB e sua parte aceita pelos sistemas de informação coordenados pelo Ministério da Saúde, dificultando a avaliação de metas quantitativas e qualitativas contratuais. A análise pela Subsecretaria de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde - SUGETES da situação funcional dos servidores da SES/DF cedidos ao HCB verificou o não cumprimento da carga horária consoante escala funcional de alguns servidores. A falta de nomes de servidores cedidos em escalas de serviço dificulta a fiscalização. Existe a necessidade de maior integração por parte da Regional de Origem do servidor e o Núcleo de Pessoal do Hospital da Criança de Brasília na fiscalização da carga horária cumprida por esses servidores, para que não haja acumulação irregular de cargos. A análise preliminar contábil realizada pela UAG verificou que a CONTRATADA (Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada) cumpriu com suas obrigações contratuais, entregando as prestações de contas correspondentes aos meses em referência e concluiu pela necessidade de realização de glosas em três parcelas futuras, totalizando o montante de R\$ 8.370.960,34 (oito milhões trezentos e setenta mil novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos). Deste, R\$ 3.170.334,43 (três milhões cento e setenta mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) é o valor de glosa referente ao primeiro trimestre do presente ano (janeiro, fevereiro e março) que deverá ser descontado no repasse do mês de julho; enquanto que R\$ 5.200.625,91 (cinco milhões duzentos mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) é o total de glosa para o segundo trimestre do ano em curso (abril, maio e junho) a qual será descontada em duas parcelas iguais nos repasses dos meses de agosto e setembro de 2012 respectivamente. Esta CACG manifesta-se a favor do desconto das glosas mencionadas de forma parcelada, visto que se preocupa com o bom andamento das atividades daquele hospital; Considerando que todas as manifestações das áreas competentes da SES-DF no sentido de nada opor quanto ao repasse regular das parcelas 10, 11 e 12 de recursos financeiros da SES-DF para o ICIPE/HCB, registradas as respectivas observações e eventuais proposições de glosas em parcelas futuras, com impacto financeiro sobre as parcelas dos meses de julho, agosto e setembro de 2012. Por conseguinte, a Coordenação de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG no. 001/2011 se manifesta favorável ao repasse das parcelas 10, 11 e 12 do CONTRATO, resguardando as observações analíticas e propositivas quanto às metas qualitativas e quantitativas e eventuais glosas das parcelas dos meses de julho, agosto e setembro de 2012, ainda pendentes de transferência àquela Instituição. Ressalte-se, novamente, que esse desembolso deve acontecer de maneira regular, ao cabo do quinto dia útil de cada mês em curso da execução contratual, e que não há no CONTRATO qualquer dispositivo que atrele ou condicione o referido repasse à manifestação da Comissão. Dessa forma, o trabalho da Comissão contribui para a necessária regularidade no fluxo de recursos financeiros, sem se descuidar do obrigatório zelo com seu papel de contribuir para a adequada fiscalização contratual, nos termos da lei, além de possibilitar ao ICIPE/HCB a condição imprescindível para a execução contratual.

JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM
Secretário de Saúde Substituto